



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

Missão de cuidar, visão de avançar!

Administração 2025 - 2028

MENSAGEM Nº. 036 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS

Cumprimentando-o respeitosamente, cumpre encaminhar a esta Augusta Casa, por vosso intermédio, o incluso Projeto de Lei, que tem por objeto alterar a Lei nº 315, de 24 de junho de 2015, que *"Estabelece normas para regulamentar o funcionamento, remuneração, composição e organização do Conselho Tutelar do Município de Natalândia, disciplina o processo de escolha dos conselheiros, inclusive regras de transição e adequação ao processo unificado, e dá outras providências."*

Referida proposição visa disciplinar o regime de sobreaviso dos conselheiros tutelares, de modo a assegurar o atendimento contínuo do órgão, conforme solicitado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais através da inclusa proposta de Termo de Ajustamento de Conduta.

Embora o TAC faça referência a plantão e sobreaviso, entendemos que o regime adequado é o último, visto que o conselheiro que estiver escalado não precisará estar presencialmente na sede do Conselho Tutelar, mas disponível para atender qualquer situação de urgência ou emergência.

Além disso, atendendo algumas reivindicações dos conselheiros tutelares, o projeto de lei disciplina as férias dos referidos agentes, bem como a concessão de diárias de viagem, pelo entendimento de que a disciplina jurídica dessa categoria de agentes públicos deve ser distinta daquela a que estão submetidos os demais servidores públicos municipais, que são estatutários.

Solicito que a matéria seja apreciada **em regime de urgência**, considerando o fato de que se aproxima o término da atual sessão legislativa e que a segunda sessão legislativa da corrente Legislatura funcionará apenas a partir de 1º de fevereiro de 2026, e tendo em vista a necessidade premente de regularizar a situação jurídico-funcional dos conselheiros tutelares com relação aos temas versados na matéria.

Essas são, senhor Presidente, as razões que nos motivam a encaminhar a esta Casa o projeto de lei referenciado.

Respeitosamente,

PAULO SERGIO LAURINDO
MODESTO:03827876680

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO

Prefeito



CAMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Assinado de forma digital por PAULO
SERGIO LAURINDO MODESTO:03827876680
Dados: 2025.12.11 11:08:34 -03'00'

Approvado em único turno, por
(8) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 11 / 12 / 2025

Presidente da Câmara